



Comunicação oral: Eixo 2 - Alfabetização e Letramento

LETRAMENTO ÉTNICO-RACIAL: POR OUTRAS LEITURAS POSSÍVEIS

Ueliton André dos Santos Silva*

Resumo: O presente estudo busca estabelecer uma reflexão a respeito dos impactos do racismo sobre os grupos e indivíduos alvos desse fenômeno no contexto brasileiro. Assim, em um primeiro momento realizamos uma breve exposição histórica acerca do racismo e suas mutações ao longo do tempo. Em um segundo momento, apresentamos o letramento étnico-racial como um campo fértil para a construção de uma educação crítica e reflexiva acerca das questões étnicas e raciais. A metodologia adotada para a construção do presente trabalho foi a metodologia de pesquisa bibliográfica de natureza qualitativa e de caráter descritivo.

Palavras-chave: Racismo. Letramento étnico-racial. Educação crítica.

Introdução

O desenvolvimento de pesquisas que promovam a problematização e reflexão sobre as questões étnicas e raciais é um fazer urgente e necessário. Quando direcionamos nosso olhar sobre o contexto brasileiro, é perceptível que o racismo ainda se faz presente de forma explícita e implícita em nossa sociedade. O país possui uma história marcada por episódios de discriminação e exclusão pautada no aspecto racial, o que ainda é refletido em vários aspectos da vida de muitos brasileiros e brasileiras. Dito isso, é imperativo o desenvolvimento de vias para o combate e superação do racismo e suas consequências.

Frente ao exposto, o presente trabalho teve como objetivo desenvolver uma reflexão sobre as problemáticas decorrentes da ideologia racista que ainda está presente em nossa sociedade. Além disso, busca posicionar o letramento étnico-racial como um caminho fértil para a problematização e promoção de uma educação crítica.

O trabalho está dividido em três seções. Na primeira seção, é apresentado um breve panorama sobre o racismo e seus desdobramentos na sociedade brasileira. Na segunda seção, é discutido sobre a importância da promoção de uma educação crítica e propulsora de valores igualitários e antirracistas. Na terceira e última seção, são descritas as considerações

* Mestre em Crítica Cultural pela Universidade do Estado da Bahia-Campus II. Graduado em Psicologia pelo Centro Universitário UNIRB.



finais do trabalho e apontadas algumas de suas limitações e possíveis caminhos para o desenvolvimento de estudos futuros.

Com vista em alcançar o objetivo pretendido, adotamos o método de natureza qualitativa, mas especificamente, o método de pesquisa bibliográfica de caráter descritivo. Os dados que compõem o corpo do trabalho foram coletados em livros, revistas, sites oficiais e repositórios virtuais de teses e dissertações.

Passos iniciais

A inserção do conceito “raça” na cena do debate das ciências humanas e sociais ressoa como um fazer complexo que requer análises cuidadosas para seu devido entendimento. Ao adentrar nesse terreno o pesquisador deve manter um olhar atento e dialético, quer dizer, observar as construções macroestruturais da sociedade e suas reminiscências nas microestruturas. À primeira vista, falar de raça, não significa necessariamente falar de racismo, preconceito, discriminação, exclusão ou opressão (MUNANGA, 2004).

Enquanto elemento macroestrutural, o conceito raça foi empregado inicialmente no campo das ciências naturais no processo de categorização das espécies animais e vegetais. Contudo, ao longo da história este conceito passou a ser alvo de novas reformulações e incorporações no cenário social. Nesse jogo, “[...] o conceito de raça passou a designar a descendência, a linhagem, ou seja, um grupo de pessoa que têm um ancestral comum e que, *ipso facto*, possuem algumas características físicas em comum” (MUNANGA, 2004, n.p).

Em meio a esse complexo panorama, a ideia de raça passou por atualizações, deixando de ser entendida apenas como uma descendência ao nível biológico. Ao ser operacionalizada como realidade social e histórica, a noção de raça serviu como aparelhamento na estruturação das relações humanas. A esse respeito, Hasenbalg (2005) aponta que o racismo, enquanto dispositivo de controle e dominação, se apropriou da ideologia de raça para legitimar e solidificar uma espécie de estratificação racial na arquitetura da sociedade brasileira.

Dentro desse circuito, ideologias racistas começam a se estruturar na arquitetura social brasileira, ideologias essas que se ancoram na crença social e historicamente construída que posiciona as pessoas brancas como superiores e as pessoas negras como inferiores. Sob essa lógica, a raça é operacionalizada não apenas como um marcador da diferença, mas sobretudo, um marcador da desigualdade. A partir dessa operação, a cor da pele é utilizada como elemento de afastamento e hierarquização, resultando em discriminação. Em razão dessa orquestração, as ideologias racistas manipulam e aparelham a noção de raça como

critério de estratificação socialmente relevante nos variados espaços sociais e institucionais (MUNANGA, 2004).

Embora se constate a inexistência de raças humanas ao nível biológico, é indiscutível a existência de uma noção de raça enquanto realidade social, política e histórica, haja vista suas repercussões na retroalimentação da exclusão, dominação e hierarquização social. E, é justamente a partir de uma manipulação microestrutural que a noção de raça foi utilizada como ponto de justificação para determinados processos sociais, dos quais é possível citar a escravização e o extermínio de grupos humanos específicos (negros e indígenas). Nessa orquestração, ao se ancorar na ideologia da existência de raças inferiores e superiores, o racismo pode ser entendido como um

[...] processo de hierarquização, exclusão e discriminação contra um indivíduo ou toda uma categoria social que é definida como diferente com base em alguma marca física externa (real ou imaginada), a qual é ressignificada em termos de uma marca cultural interna que define padrões de comportamento (LIMA; VALA, 2004, p.402).

Em uma pesquisa realizada por Camino et al. (2001), no estado da Paraíba, com 120 estudantes universitários, é constatado que 98% dos participantes acreditam na existência do racismo no território brasileiro, entretanto, 82% dos estudantes acreditam no racismo, mas não se consideram pessoas preconceituosas. Conforme descrito pelos autores, essa contradição apresenta uma íntima relação com a força da norma social antirracista. Outro ponto levantado nesse estudo é a consolidação de um cenário onde as pessoas percebem a existência do racismo, mas não se sentem responsáveis por ele, uma vez que não se consideram racistas.

Quando voltamos nosso olhar acerca da história humana, é possível observar que “o preconceito e o racismo parecem ser tão antigos quanto são as relações assimétricas de poder entre os homens e a concomitante necessidade de justificação dessas relações” (LIMA; VALA, 2004, p. 401). Nesse campo, a lógica racista é operacionalizada como componente significativo no processo de hierarquização das culturas, dos povos e dos indivíduos (MUNANGA, 2004).

Com o objetivo de projetar e difundir uma suposta “pureza racial”, os defensores dos métodos eugenistas se apropriaram das ideias formuladas pelas ideologias racistas para justificarem as operações que tinham como objetivo solucionar questões sociais ligadas à prostituição, à delinquência e aos mais variados problemas sociais eleitos pela camada dominante como produtos decorrentes de uma raça inferior e degenerada (GÓES, 2015).

Assim, as instituições médicas e jurídicas, entre outras, dos Estados-Nações fizeram funcionar no corpo social o discurso da luta de raças como princípio de segregação, eliminação e normalização da sociedade. Tratou-se, desta forma, de defender a sociedade contra todos os perigos biológicos das raças inferiores ou da mistura destas com a raça branca. Segundo as teorias de degeneração, a raça branca se tornaria fraca ou, ainda, infértil com a miscigenação, como atesta o termo utilizado para se referir ao filho de um branco e um negro: mulato, diminutivo para o termo espanhol mulo, ou seja, a cria estéril de um cruzamento de égua com jumento (SCHUCMAN, 2012, p.35).

Frente ao exposto, é possível constatar que a “raça branca” é vinculada à roupagem do belo e do verdadeiro, quer dizer, sob a ideologia racista, o indivíduo branco é alocado como a materialidade do ser humano universal e ideal (MIGNOLO, 2008). Frente a essa concepção de universalidade e suposta neutralidade, Lopes (2014, p.57), aponta que dentro dos discursos racistas, associar o termo raça às pessoas brancas é visto com certo grau de estranheza, “[...]falar de raça nos remete automaticamente aos negros, sob a lógica de que o negro – não humano – é em si racializável, como os demais animais de nossa espécie, já o branco é o humano, assim sendo, não racializável”.

Quando observamos o cenário brasileiro, é notório que o racismo atuou e atua de forma explícita e implícita nos mais diferentes campos — político, educacional, econômico, cultural etc. Esse modus operandi alimenta estruturas desiguais que interferem e impedem que determinados grupos e indivíduos acessem oportunidades, recursos e serviços. Os efeitos do racismo podem ser facilmente percebidos na saúde, na educação e no campo jurídico. Frente a essas questões, nos últimos anos, algumas políticas públicas têm sido desenvolvidas para promover um enfrentamento e combate ao racismo no Brasil.

A partir de dados obtidos no portal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, uma das medidas criadas para combater o racismo no Brasil é a Lei 7.716/89, denominada como a Lei do Racismo, que tem por objetivo punir todo tipo de discriminação ou preconceito. Nesse contexto, uma das principais leis brasileiras de enfrentamento ao racismo é a Lei n.º 9.459 de 13 de maio de 1997. Essa lei tem como objetivo principal punir aqueles que cometem atos discriminatórios, como a discriminação racial no trabalho, nas escolas e em outros espaços públicos ou privados. A lei também ratifica que todos devem ter acesso igualitário a direitos básicos, como o direito ao voto e altera os arts. 1º e 20º da Lei n.º 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor (BRASIL, 1997).

Essas medidas se mostram como passos importantes para a construção de uma sociedade humana e igualitária. Contudo, é importante uma atuação em diferentes frentes e contextos. Conforme exposto pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (2022), “preservar e

promover a diversidade étnico-racial não está apenas em barrar manifestações preconceituosas na parte adulta da população, mas também em espalhar e orientar aqueles que ainda estão em processo de formação de opinião”. Nessa esteira, na seção seguinte, buscaremos apresentar alguns caminhos possíveis para a implantação de uma educação crítica e antirracista.

Por outros horizontes possíveis

É possível constatar que “o racismo brasileiro não se concretiza em genética, em ancestralidade, na gota de sangue. Ele se reconfigura nas relações do olhar, da estética, sobretudo e todas as coisas da cor da pele. O nosso racismo é estruturalmente epidérmico, melaninocrático” (LOPES, 2014, p.49). Apesar dos profundos debates em torno da questão, o racismo não é um fenômeno passadista. Assim como um vírus, ele vem sofrendo mutações e se engendra sob diferentes formas e facetas nas mais diversas sociedades. Nesse ínterim

a superação do nosso racismo, do racismo consequente de práticas coletivas, individuais e cotidianas, é conquistada quando assumimos criticamente nossas atribuições simbólicas, subjetivas e materiais e, mais que isso, quando nós formos capazes não de ceder, mas de devolver o que é de direito da população negra, de relacionar o nosso interesse individual com o interesse coletivo e, quando divergente, saber mapear o que de fato é ser um sujeito aliado à luta antirracista (LOPES, 2014, p.57).

Com o objetivo de construir novos horizontes, ao longo dos anos, a existência de uma suposta democracia racial brasileira tem sido alvo de críticas, problematizações e investigações. Muitas são as evidências que desconstruem essa suposta harmonia e isonomia racial no contexto brasileiro. Entretanto, essa ideia tem operado como legitimadora e justificadora de uma série de intervenções opressoras na sociedade contemporânea. Com efeito, se estamos diante de uma sociedade igualitária, o que justificaria as discrepâncias nos índices que registram os números das vítimas pela COVID-19 no Brasil?

A pandemia decorrente da disseminação do vírus SARS-CoV-2 — COVID-19 — entre os seres humanos no final de 2019, e que se estende até o momento da formulação deste trabalho, expôs de forma alarmante os efeitos de uma cultura racista e discriminatória. Segundo dados apresentados pela Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais no dia 24 de novembro de 2020, as pessoas negras do sexo masculino são as que mais morrem pela COVID-19 no país, com aproximadamente 250 óbitos pela doença a cada 100 mil habitantes. Já entre as pessoas brancas do sexo masculino, essa taxa declina para aproximadamente 157 mortes a cada 100 mil habitantes (PECHIM, 2020).

Nessa esteira, Mayorga et al. (2013) advertem que vivemos em uma sociedade marcada pelo acesso desigual a direitos, cujas políticas públicas e o acesso a determinados serviços e



atendimentos operam sob uma lógica seletiva e excludente. Assim, a busca pela igualdade étnico-racial em nosso país é um desafio do qual não podemos abdicar de lutar. No bojo dessa questão, é percebido que o racismo é um fenômeno marcado pelas relações de poder, cuja categorização de determinados grupos humanos como seres naturalmente inferiores opera como legitimadora dessas relações assimétricas (GÓES, 2015).

Nessa trama, concebemos o letramento étnico-racial como um elemento propulsor de políticas de reconhecimento e valorização de subjetividades, práticas e vivências cotidianas dos indivíduos que foram e ainda são racializados em nossa sociedade. Essa problematização se faz urgente e necessária tendo em vista que os efeitos do racismo se mostram cotidianamente nos mais diferentes contextos e espaços sociais na atualidade.

Isso posto, compreendemos o letramento étnico-racial como um caminho crítico e reflexivo, cujos passos têm por finalidade desnaturalizar determinadas formas de pensar e agir que estão ancoradas em concepções e ideologias racistas (FERREIRA, 2014). Destarte, a consolidação de um letramento étnico-racial é fundamentalmente um movimento em busca da superação dos desejos eurocêntricos que privilegiam as pessoas brancas em detrimento das pessoas negras e justificam tais ações por meio de ideias meritocráticas camufladas em uma suposta democracia racial.

Letrar é mais que alfabetizar, é ensinar a ler e escrever dentro de um contexto em que a escrita e a leitura tenham sentido e façam parte da vida dos aprendizes, não apenas no ambiente escolar, mas também fora dele. A educação antirracista e a teoria racial crítica fazem parte do rol das abordagens de pesquisas críticas cujo escopo consiste em entender a intrínseca relação entre discurso e práticas sociais. Isso se aplica, mais especificamente, à produção e à reprodução do poder, à ideologia, à dominação simbólica e à construção de estereótipos relacionados à composição do outro (SILVA, 2019, n.p.).

Levando em consideração que o racismo tem características específicas — categorização, diferenciação, hierarquia, essencialização e alteridade racial —, torna-se cada vez mais necessário e urgente a profusão de estudos e ações que busquem construir vias para além da explicitação das causas e das raízes históricas desse processo. Ou seja, desenvolver estratégias para seu enfrentamento e sua superação, tendo em vista os diversos efeitos negativos que dele decorrem e se impõem sobre os indivíduos alvos desse fenômeno (VALA; PEREIRA, 2012, apud PEREIRA et al., 2015). Em vista disso, o reconhecimento da humanidade e a redistribuição de oportunidades devem caminhar lado a lado para uma mudança efetiva em nossa sociedade (HASENBALG, 2005).

Assim, a construção de um fazer crítico e dialógico acerca do racismo e suas expressões pode abrir precedentes para que os pais, os educadores, os estudantes e os cidadãos em

geral possam ter acesso a um conhecimento que impulse a garantia da isonomia no campo da cultura, da educação, da saúde, do direito e da própria existência. Posto que uma leitura problematizadora do racismo provavelmente possibilitaria não apenas desvendar as consequências prejudiciais desse fenômeno, mas também desenvolver estratégias para seu enfrentamento.

Considerações finais

A partir dos dados apresentados ao longo do trabalho, é possível verificar que o racismo é uma questão que ainda se faz presente em nossa sociedade. Essa constatação nos convida a refletir sobre nossa participação no processo de mudança para que as ideologias racistas sejam combatidas e eliminadas na cena social.

Contudo, estamos diante de um problema complexo e que exige ações concretas na realidade. Pois, conforme exposto por bell hooks (2013), durante um longo período, a criação de vias para a igualdade racial era vista pelas camadas dominantes como uma ameaça à ordem social. E essa mentalidade ainda permeia e integra o pensamento de muitas pessoas na atualidade.

Como um dos caminhos possíveis de enfrentamento ao racismo, apresentamos o letramento étnico-racial. Acreditamos que a partir de uma educação crítica e problematizadora é possível confrontar determinados resquícios racistas que circulam nas sociedades e são operacionalizados como justificadores para os diferentes atos de discriminação e preconceito racial. É urgente a construção de pontes que nos levem a uma sociedade antirracista e humanista, onde as pessoas possam exercer seu papel de cidadão e cidadã sem que sejam coagidos, excluídos e silenciados em decorrência de ideologias racistas.

Como uma das limitações do nosso trabalho, apontamos o fato de se tratar de um estudo bibliográfico. Contudo, suas contribuições são significativas para o impulsionamento de novos estudos sobre a temática. Trabalhos futuros podem abordar o assunto pela via da pesquisa intervenção, de modo a investigar os impactos de uma educação crítica no processo formativo dos estudantes. Assim como seria fecundo a elaboração de uma revisão sistemática sobre essa questão.

Referências

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO- Alesp. *Alesp destaca leis de combate ao racismo e preconceito no mês da consciência negra*. São Paulo, 2022. Disponível



em: <https://www.al.sp.gov.br/noticia/?10/11/2022/alesp-destaca-leis-de-combate-ao-racismo-e-preconceito-no-mes-da-consciencia-negra>. Acesso em: 20 fev. 2023.

BRASIL. Lei nº 9.459, de 13 de maio de 1997. Brasília: Senado Federal, 1997. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9459.htm. Acesso em: 25 fev. 2023.

CAMINO, L. et al. A face oculta do racismo no Brasil: Uma análise psicossociológica. *Revista de Psicologia Política*, v. 1, p. 13-36, 2001. Disponível em: <https://abpsicologiapolitica.files.wordpress.com/2019/06/revista-psicologia-politica-v1n1.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2023.

FERREIRA, A. de J. Teoria Racial Crítica e Letramento racial crítico: narrativas e contranarrativas de identidade racial de professores de línguas. *Revista da ABPN*, v. 6, n. 14, p. 236-263, jul./out. 2014. Disponível em: <https://abpnrevista.org.br/index.php/site/issue/view/7>. Acesso em: 07 dez. de 2022.

GÓES, W. L. *Racismo, eugenia no pensamento conservador brasileiro: a proposta de povo em Renato Kehl*. Marília, 2015. 276 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Filosofia e Ciências, 2015.

HASENBALG, C. *Discriminação e desigualdades raciais no Brasil*. 2. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2005.

hooks, bell. *Ensinando a transgredir: a educação como prática da liberdade*. Tradução de Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2013.

LIMA, M. E. O; VALA, J. As novas formas de expressão do preconceito e do racismo. Natal, *Estudos de Psicologia*, v. 9, n.3, 401-411, 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/epsic/a/k7hJXVj7sSqf4sPRpPv7QDy/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 01 fev. 2023.

LOPES, J. S. Branco(a)-mestiço(a): problematizações sobre a construção de uma localização racial intermediária. *Revista ABPN*, Goiânia, v. 6, n. 13, p. 47-73, mar. – jun. 2014. Disponível em: <https://abpnrevista.org.br/index.php/site/article/view/150>. Acesso em: 02 fev. 2023.

MAYORGA, C. et al. Psicologia social do racismo e a formação em psicologia. *Eureka Revista Científica de Psicologia*. v.10, n.2, p. 254-270, 2013. Disponível em: <https://psicoeureka.com.py/publicacion/10-2>. Acesso em: 28 jan. 2021.

MIGNOLO, W. Desobediência epistêmica: A opção descolonial e o significado de identidade em política. Tradução de Ângela Lopes Norte. *Cadernos de Letras da UFF*, Rio de Janeiro, nº 34, p. 287-324, jul./dez., 2008. Disponível em: <http://www.uff.br/cadernosdeletrasuff/34/traducao.pdf>. Acesso em: 25 jan. 2023.

MUNANGA, K. Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia. In: *Programa de educação sobre o negro na sociedade brasileira* [S.l: s.n.], 2004. Disponível em: <https://www.ufmg.br/inclusaosocial/?cat=2>. Acesso em: 03 fev. 2023.

PECHIM, L. Negros morrem mais pela covid-19. *Portal da Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais*. Belo Horizonte: UFMG, 2020. Disponível em: <https://www.medicina.ufmg.br/negros-morrem-mais-pela-covid-19/>. Acesso em: 30 jan. 2023.

PEREIRA, C. R. *et al.* Emoções na formação e no desenvolvimento dos preconceitos, In: GONDIM, Sonia; LOIOLA, Elisabeth (orgs.). *Emoções, aprendizagem e comportamento social: Conhecendo para melhor educar nos contextos escolares e de trabalho*. São Paulo: Casa do psicólogo, 2015, p.127-162.

SCHUCMAN, L. V. *Entre o “encardido”, o “branco” e o “branquíssimo”*: Raça, hierarquia e poder na construção da branquitude paulistana. São Paulo, 2012. 122f. Tese (Doutorado em Psicologia) Universidade de São Paulo, 2012.

SILVA, M. F. L. Educação e letramento racial. *Boletim da Universidade Federal de Minas Gerais*, Belo Horizonte, nº2081, Ano 46, 2019. Disponível em: <https://ufmg.br/comunicacao/publicacoes/boletim/educacao/2081/educacao-e-letramento-racial>. Acesso em: 07 fev. 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS- TJDF. *Lei do Racismo*. Brasília, 2021. Disponível: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/educacao-semanal/lei-do-racismo>. Acesso em: 20 fev. 2023.